



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 042 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 06 de outubro de 2026

DECRETO Nº 018/2026, de 06 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a declaração de inservibilidade de bens móveis do patrimônio municipal, a constituição de Comissão de Avaliação e autoriza a realização de leilão público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 76 e 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a alienação de bens públicos mediante leilão;

CONSIDERANDO que compete ao Município gerir seu patrimônio de forma eficiente, observando os princípios da legalidade, economicidade, moralidade e transparência;

CONSIDERANDO que determinados bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal foram declarados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos pelos setores competentes;

CONSIDERANDO que a alienação de tais bens, por meio de leilão público, revela-se como medida mais adequada e vantajosa para o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia dos bens, como condição essencial para fixação de valores de referência no edital de leilão,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis os bens móveis discriminados em relatório emitido pelos setores competentes, integrantes do patrimônio da Prefeitura Municipal de Gurinhém-PB.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos seguintes membros:

I – Nome: FRANCISCO TADEU CAVALCANTI, função: Diretor

II – Nome: LINDENBERG DA SILVA RÊGO função: Diretor

III – Nome: IZABELA EDUARDA SALES função: Coordenadora

Parágrafo único. Caberá à Comissão realizar a vistoria, avaliação e emissão de laudos técnicos dos bens a serem leiloados, fixando os valores mínimos de alienação.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de leilão público para alienação dos bens declarados inservíveis, devendo o procedimento ser conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e o edital específico.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitação adotar todas as providências necessárias à realização do certame, inclusive a elaboração, publicação e divulgação do edital de leilão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém 06 de outubro de 2026.

(ASSINADO NA VERSÃO FÍSICA)
TRCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 042 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 06 de outubro de 2026

DECRETO Nº 019/2026, de 06 de outubro de 2026.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Estado Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Gurinhém.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios,

promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;

IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Maria Zélia Honorato Araújo de Paiva - Secretária Municipal de Assistência Social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 042 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 06 de outubro de 2026

b) Suplente: Juliene Pereira da Silva - Gestora Municipal do PBF e Cadastro Único;

c) Apoio Técnico: Maria Janaina De Lima Oliveira - Coordenadora do CRAS.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Rosângela Venâncio de Souza Régis - Secretária Municipal de Educação;

b) Suplente: Jeyse Pereira da Silva - Coordenadora Municipal das Condicionalidades de Educação;

c) Apoio Técnico: Edilson Luís do Nascimento - Representante técnico da Rede Municipal de Ensino.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Francisca Natália Vieira de Lima - Secretário(a) Municipal de Saúde;

b) Suplente: Thiago Da Silva Marinho - Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Saúde;

c) Apoio Técnico: Maria José de Souza - Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;

IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Gestor(a) Municipal do Cadastro Único/PBF.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I – Convocar as reuniões;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhém, em 06 de outubro de 2026.

(ASSINADO NA VERSÃO FÍSICA)
TRCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional